

Processo n.: @CON 22/00186260

Assunto: Consulta - Piso salarial nacional dos professores

Interessada: Milena Andersen Lopes Becher

Unidade Gestora: Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1191/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta, formulada pela Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina e Prefeita do Município de Vargem, ante o preenchimento dos requisitos essenciais estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas

2. Encaminhar o **Prejulgado n. 2174**, com a redação atualizada conforme Decisão proferida na Consulta n. @CON-20/00124288, publicada em 22/08/2022, que contém o entendimento deste Tribunal de Contas em relação às dúvidas sobre os efeitos nos Municípios da Portaria n. 67/2022 da Secretaria da Educação Básica, do Ministério da Educação.

3. Responder aos demais questionamentos da seguinte forma:

1. Considerando que a implementação do piso nacional do magistério implica em aumento de despesas, de caráter continuado, há necessidade de previsão em lei municipal específica, tanto pelo princípio da legalidade quanto para cumprimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e das condicionantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. O eventual descumprimento do piso nacional do magistério, conforme definido pela legislação federal, até o momento, não constitui matéria objeto de apreciação no âmbito do Parecer Prévio, descrito no art. 53 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar n. 202/2000), considerando que se trata de ato de gestão, a ser examinado em procedimento processual específico.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC